



Nota Técnica nº 001/2020 – DAPS/SPS/SES/SC (Atualizada em 13/04/2020)

Assunto: RECOMENDAÇÕES PARA OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Considerando a atual situação em relação à pandemia do Coronavírus (COVID-19), as recomendações emitidas pelo Centro de Operações e Emergência em Saúde (COES), o Decreto nº 515 de 17/03/2020 e as medidas restritivas que estão sendo adotadas como forma de conter a proliferação do vírus no Estado, a Coordenação Estadual de Saúde Mental orienta que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) adotem os seguintes procedimentos:

1. CAPS I, CAPS II, CAPS ad, CAPS i:

- Manter em funcionamento durante os dias úteis da semana, sem interrupção, os acolhimentos e atendimentos individuais dos casos críticos em saúde mental – urgências e emergências psiquiátricas;
- Instituir medidas de precaução como a lavagem com água e sabonete ou friccionar as mãos com álcool a 70% antes e após o contato com o paciente;
- Manter distanciamento mínimo entre poltronas na sala de espera de no mínimo 1,5 metros, uso de máscara e lavagem das mãos, respeitando o protocolo para profissionais de saúde;
- **Suspender as atividades em grupo ou com familiares, visitas domiciliares e atividades de lazer com familiares que constituam grupos/reuniões;**
- Reduzir e/ou reagendar os atendimentos eletivos, observando e evitando principalmente a circulação dos pacientes idosos e pacientes com doenças crônicas nesses serviços de saúde;
- Idosos e doentes crônicos restringir ao máximo o contato social, especialmente com crianças menores de 14 anos;
- Como sugestão, disponibilizar canais virtuais e telefônicos para comunicação dos pacientes com a equipe, de forma a orientar e planejar/agendar a ida dos pacientes até a unidade apenas nas situações necessárias, como para o fornecimento de receitas de controle especial e atendimentos dos casos críticos, visando reduzir a circulação de pessoas neste período.

2. CAPS III, CAPS ad III, CAPS ad IV

- Manter seu funcionamento nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados;
- Seguir as orientações elencadas acima, exceto o primeiro item.



3. Na ocorrência de pacientes com sintomas respiratórios de tosse, dificuldade respiratória, secreção e/ou congestão nasal adote os seguintes procedimentos:

- O profissional de saúde deverá utilizar máscara e demais Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) imediatamente, conforme Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública da Secretaria de Estado da Saúde;
- Solicitar que o paciente utilize uma máscara a ser fornecida pela unidade;
- Encaminhar o paciente para uma área separada ou sala de isolamento enquanto em avaliação;
- Após avaliação pela equipe multiprofissional para estabilização do quadro psiquiátrico, realizar contato com a Secretaria Municipal de Saúde para orientações e procedimentos necessários ao isolamento e acompanhamento domiciliar pela Atenção Primária de casos suspeitos;
- Descartar a máscara e demais EPIs utilizados durante a abordagem do paciente suspeito de COVID-19.

Em relação à carga horária dos profissionais de saúde, caberá ao gestor municipal, considerando as orientações sanitárias de seu território, determinar período de atuação do profissional nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial, de modo a não prejudicar e garantir os atendimentos individuais nos casos críticos.

Com relação aos Receituários de Controle Especial, até o momento, permanecem seguindo prazos de validade dispostos na Portaria Federal nº 344/98/MS e Portaria Federal nº 06/99/MS, de acordo com a Nota Técnica Conjunta nº 001/2020 – DIVS/SUV/SES/SC e CRF/SC.

Os fluxos de encaminhamento dos pacientes pelo SISREG para internações em leitos de psiquiatria/saúde mental devem ser verificados diretamente com a Central de Regulação (SUR/SES) de cada Macrorregião de Saúde.

Deve-se reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool em gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios.